CONTRATO Nº 055/2016

Processo nº: 60/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Assunto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Presencial n° 24/2016.
Regime de Fornecimento: Conforme a necessidade.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL O Sr.** Adair Toledo, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a NA PAULA MHOR TECHIO CASTRO - ME, com sede na Av. Gerônimo Stefanello, nº192, sala:01, centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALS-RS, inscrita no CNPJ nº 20.789.831/0001-00, neste ato representada pela sua **SÓCIA PROPRIETÁRIA - a Sra.** ANA PAULA MOHR TECHIO CASTRO, portador do CPF nº 022.000.280-08, brasileira, casada, empresaria, residente na cidade da sede da empres, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto:** O objeto do presente contrato é disciplinar o aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Presencial nº 24/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Descrição do objeto:

Empresa: Ana Paula Mohr Techio Castro - Me - 26324						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	550,00	Kg	ARROZ T-2(embalagem de 5kg).		2,78000	1.529,00
2	350,00	Kg	AÇÚCAR (Emb. 5kg).		3,29000	1.151,50
3	500,00	Kg	COXA E SOBRCOXA DE FRANGO(Emb. 2kg).		7,85000	3.925,00
4	500,00	Kg	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA(Emb. 2kg)..		15,74000	7.870,00
5	80,00	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ (tipo Super-Cau ou Mágico).		19,90000	1.592,00
6	85,00	Kg	EXTRATO DE TOMATE 350gr. (tipo Quero).		12,16000	1.033,60
7	30,00	Kg	MARGARINA VEGETAL COM SAL(potes 500gr).		7,33000	219,90
8	40,00	Kg	SAL IODADO REFINADO.		1,38000	55,20
9	70,00	Kg	FARINHA DE MILHO MÉDIA.		3,18000	222,60
10	5,00	Kg	FERMENTO EM PÓ (Royal-250g).		28,64000	143,20
11	160,00	Kg	FARINHA DE TRIGO Orquídia) Emb. 5 kg.		2,98000	476,80
12	25,50	l	VINAGRE (Frc de 750ml).		3,24000	82,62
13	40,00	Kg	AMIDO DE MILHO. (tipo Maisena).		10,90000	436,00
14	8,00	Kg	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL Emb. 200g (Tipo Nescafé).		73,34000	586,72
15	50,00	Kg	SAGÚ.		8,73000	436,50
16	1,00	Kg	FERMENTO PARA PÃO (Emb. 125g- SAFT-INST).		58,88000	58,88
17	115,00	Kg	FEIJÃO PRETO T-1.		8,99000	1.033,85
19	50,00	Kg	LENTILHA (Emb.. 500g).		16,86000	843,00
20	80,00	Kg	BOLACHA SALGADA (Emb. Até 500gr).		14,67000	1.173,60
21	35,00	Kg	BOLACHA DOCÊ TIPO MARIA(Emb. Até 500gr).		13,67000	478,45
22	20,00	Kg	BOLACHA DE MAISENA (Emb. Até 500gr).		15,17000	303,40
23	150,00	Kg	TOMATE PARA SALADA		6,35000	952,50

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	170,00	Kg	. BATATA INGLESA.		6,63000	1.127,10
25	105,00	Kg	CEBOLA.		5,33000	559,65
26	900,00	Kg	BANANA- COMUM.		2,77000	2.493,00
27	40,00	Kg	BANANA- PRATA.		4,13000	165,20
28	500,00	Kg	MAÇÃ- FUJI.		7,10000	3.550,00
29	31,50	Kg	IORGUTE (tipo Danone - embalagem de 560g).		22,50000	708,75
30	105,00	dz	OVOS.		6,68000	701,40
				Total dos Produtos		**33.909,42**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 33.909,42 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação.

I – Do Reajuste - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará os itens a ela adjudicados ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTARTADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo: O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do

objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – **Da Fiscalização:** A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Das Dotações:** As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2030 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim

CLÁUSULA OITAVA – **Da Natureza Jurídica:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 15 de julho de 2016.

Testemunhas

_____.

_____.

_____
Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

_____
ANA PAULA MOHR TECHIO CASTRO - ME
Ana Paula Mohr Techio Castro
Contratada